



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
Email: compraspimenta2014@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

**CONTRATADA: CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.812/0001-06, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 401, Bairro Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por **Caio de Castro Villas Boas**, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 066.43431638, RG nº MG 12.740.953, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 343, Apto 103, centro, Piumhi/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 047/2014**, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

I. Contratação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria para Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 070/2014, Pregão Presencial nº 047/2014**.

**II. Da Especificação detalhada do objeto:**

Item	Descrição/Especialidade/horas/local	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
001	Serviços médicos/ Pediatria/ Na zona urbana do município de Pimenta em qualquer estabelecimento de Saúde necessário.	Mês.	12	8.800,00	R\$105.600,00
	VALOR TOTAL				R\$105.600,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO**

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em 12/01/2015 e termo final em 12/01/2016, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I. Os serviços deverão ser prestados nos exatos termos do Pregão Presencial nº 047/2014 e seu Termo de Referência.

II. Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado, devidamente inscrito no CRM com habilitação/especialização em Pediatria, de forma presencial na sede do Município, mediante Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
Email: compraspimenta2014@gmail.com

realização de pelo menos duas visitas mensais perfazendo um total de 72 (setenta e duas) consultas mensais, em horário comercial em estabelecimento de Saúde, localizada (o) na Zona Urbana do Município de Pimenta/MG, podendo, em casos esporádicos, previamente agendados, ser prestada fora do horário comercial a fim de atender demanda desta Administração Pública.

III. Para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, o profissional deverá apresentar inscrição regular no Conselho Regional de Medicina e especialização em Pediatria.

IV. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o cumprimento do disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$105.600,00 (Cento e Cinco Reais e Seiscentos reais)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II. O valor mensal é de **R\$ 8.800,00**(Oito Mil e Oitocentos Reais) referente a realização de 72 (setenta e duas) consultas mensais.

III. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Pimenta, todo dia 30 (trinta) do mês, após a comprovação da execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação dos mesmos;

IV. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

V. **A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.**

VI. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

VII. O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço do Município, desde que autorizada e devidamente comprovada às despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.

VIII. O profissional designado para atender o Município de Pimenta, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 424 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 – Recursos Próprios;

Ficha 495 - 02.06.02.10.301.0009.2078.3.3.90.39.00 – PMAQ;

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



#### **I. Do Contratante**

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### **a) Da Contratada**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA CLÁUSULA PENAL**

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DA GARANTIA**



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

*Email: compraspimenta2014@gmail.com*

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 047/2014**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

Pimenta/MG, 12 de Janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**AILTON COSTA FARIA - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE – ME.**  
**CNPJ: 17.747.812/0001-06**  
**Representante Legal: Caio de Castro Villas Boas**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
*Email: compraspimenta2014@gmail.com*

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de Contrato Administrativo nº 001/2015. **OBJETO:** Contratação de Serviços Médicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG. **CONTRATADA: CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE/ME. Pregão Presencial nº 047/2014, Procedimento Licitatório nº 070/2014. Vigência:** 12/01/2015 à 12/01/2016. **Valor total:** R\$105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais). **Dotação Orcamentária:** Ficha 424 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 – Recursos Próprios. Ficha 495 - 02.06.02.10.301.0009.2078.3.3.90.39.00 – PMAQ. **Pimenta/MG, 12 de Janeiro de 2015. Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Presidente da C P L**



## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, neste instrumento representado pelo Prefeito, Ailton Costa Faria.

**CONTRATADA: CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.812/0001-06, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 401, Bairro Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por **Caio de Castro Villas Boas**, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 066.43431638, RG nº MG 12.740.953, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 343, Apto 103, centro, Piumhi/MG.

**Considerando que** a Lei 8.666/93 prevê em seu Art.57, II a possibilidade de prorrogação da duração dos contratos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração.

**Considerando que** a natureza dos serviços, objeto do contrato, e de forma continuada.

**Considerando que** o contrato administrativo prevê a prorrogação contratual nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Considerando que** a Secretaria Municipal de Saúde tem necessidade dos serviços para o exercício de 2016, tendo solicitado e justificado a prorrogação, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

**As partes acima identificadas resolvem, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ao contrato Administrativo nº 001/2015, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – da prorrogação**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial 12/01/2016 e termo final em 12/01/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – do valor**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – da despesa e da rubrica orçamentária**

A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco Mil e Seiscentos Reais), correrá à conta da dotação orçamentária nº Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

---

---



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
*Email: compraspimenta2014@gmail.com*

---

02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 – Recursos Próprios;  
02.06.02.10.301.0009.2078.3.3.90.39.00 – PMAQ, consignada no orçamento do exercício 2016.

**CLÁUSULA QUINTA – do fundamento legal**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – da rescisão**

O Contrato e seus Aditivos poderão ser rescindidos, nos termos do Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93, a qualquer tempo sem indenização, exceto os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão nos termos do Art. 79, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – demais condições e foro**

As demais cláusulas do presente Aditivo vigorarão nos termos do contrato originário. Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Aditivo. E por estarem firmes e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

**Pimenta/MG, 11 de Janeiro de 2016.**

---

**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**AILTON COSTA FARIA - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

---

**CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE – ME.**  
**CNPJ: 17.747.812/0001-06**  
**Representante Legal: Caio de Castro Villas Boas**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
*Email: compraspimenta2014@gmail.com*

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato Do 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2015.  
**OBJETO:** Contratação de Serviços Médicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG. **CONTRATADA: CENTRO MÉDICO CSW SAÚDE/ME. Pregão Presencial nº 047/2014, Procedimento Licitatório nº 070/2014. Vigência:** 12/01/2016 à 12/01/2017. **Valor total:** R\$105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais). **Dotação Orcamentária:** 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 – Recursos Próprios, 02.06.02.10.301.0009.2078.3.3.90.39.00 – PMAQ. **Pimenta/MG, 11 de Janeiro de 2016. Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Presidente da C P L**